



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Arame  
CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER

Projeto de Lei nº 002/ 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - ...  
CNPJ 12.083.291/0001-08  
APROVADO EM: 13/05/22  
Cleuma de O. Amorim - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA  
CNPJ 12.083.291/0001-08

APROVADO EM: 13/05/22

Sidnei Costa Barbosa  
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos prestadores de serviços em geral a fixarem informações em local visível sobre doações ao Fundo para a Infância e a Adolescência do Município de Arame/MA (FIA-ARAME/MA), e dá outras providências.

Os estabelecimentos contarão com 60 (sessenta) dias para se adequarem a esta lei, prazo este que deverá ser utilizado pelos poderes Executivo e Legislativo para disseminação da referida lei.

Cabe elucidar que compete aos membros da CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a fiscalização do cumprimento desta lei e a elaboração de cronograma de fiscalização de estabelecimentos.

Os agentes de saúde (comunitários, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica) devem trabalhar em colaboração com o CMDCA, sobretudo nos povoados e aldeias do Município, oficializando o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente quando observarem estabelecimentos em desacordo com a lei

A prostituição infanto-juvenil está calcada na comercialização do corpo como coerção ou escravidão ou para atender as necessidades básicas de sobrevivência. Destacando –se ainda a necessidade de ações sociais, aí incluindo as da saúde coletiva, para que o tema não fique apenas nas hipérboles dos discursos e dos números; transforme a fala em atitudes.

O Projeto de Lei ora em trâmite contempla constitucionalidade, juridicidade. e transparência na aplicação da lei Considerando os fundamentos legais ora declinados, opinamos pela aprovação da matéria em trâmite.

É o voto

Acolhendo os votos dos senhores vereadores Elias José Ribeiro Conceição, Presidente, Geovany da Silva Araújo, (Relator) e Francisco Antonio de Macedo, membro, esta Comissão emite Parecer favorável pela aprovação do Projeto de Lei ora em trâmite.

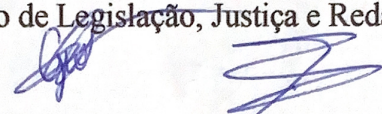


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Arame-MA, em 26 de abril de 2022.

  
Elias Jose Ribeiro Conceição  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Geovany da Silva Araújo  
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

  
Francisco Antonio de Macedo  
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final